



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 1 1 0
(15 DE OUTUBRO DE 2.001)

Dispõe sobre: ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar até o limite de R\$ 2.425.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

02. GABINETE DO PREFEITO

01. GABINETE DO PREFEITO

0307020.2.005

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

04. CONTROLE E SEG. TRÁFEGO URBANO

1691573.2.032

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO

04. CONTROLE E SEG. TRÁFEGO URBANO

0307021.1.001

4.0.0.0. Despesas Correntes

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.2.018

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110
(15 DE OUTUBRO DE 2001)

-2-

3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01. PRÉ-ESCOLAS

0841190.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 300.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.2.014

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal CivilR\$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02. ENSINO FUNDAMENTAL

0842188.1.005

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05. CULTURA

0848247.2.031

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05. CULTURA

0848247.2.031

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110
(15 DE OUTUBRO DE 2001)

-3-

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....R\$ 800.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.2.024

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.3. Obrigações Patronais.....R\$ 110.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1375428.1.001

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.2.0. Equip. Mater. Permanente.....R\$ 100.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. P/ SECRETARIA MUN. FAZENDA

1582495.2.010

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transfer. Correntes

3.2.5.0. Transf. a Pessoas

3.2.5.1. Inativos.....R\$ 350.000,00

10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERV. P/ SECRETARIA MUN. FAZENDA

1582495.2.010

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transf. Correntes

3.2.5.0. Transf. a Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

FONE: (011) 431-2088 – FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS – ESTADO DE SÃO Paulo – CEP. 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110
(15 DE OUTUBRO DE 2001)

-4-

3.2.5.2. Pensionistas.....R\$ 55.000,00
TOTAL.....R\$ 2.425.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do artigo 43 da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Mm/npc